



NORMAS DE FUNCIONAMENTO **DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO** **DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CARREGAL DO SAL**

NOTA JUSTIFICATIVA

Assumindo o papel promotor e essencial que a atividade física e desportiva tem na saúde e bem-estar da comunidade carregalense, o Município de Carregal do Sal apresenta a Escola Municipal de Nataação das Piscinas Municipais como mais uma oportunidade de promoção do incremento da qualidade de vida.

Por conseguinte, torna-se perentória a assunção de um papel pedagógico na Escola Municipal de Nataação, possibilitando a criação de oportunidades e soluções para as necessidades de todas as faixas etárias da população.

Deste modo, a Escola Municipal de Nataação objetiva a sua ação no ensino da Nataação nas suas diversas vertentes sempre na presença de um Professor/Treinador de Nataação/Técnico especializado, disponibilizando anualmente atividades de Nataação para Bebés, Adaptação ao Meio Aquático, Nataação pura nas suas várias fases de aprendizagem e Aquafitness.

Artigo 1.º

Enquadramento

Estas normas são concebidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

Este documento estabelece as normas e condições de funcionamento da Escola de Nataação das Piscinas Municipais de Carregal do Sal, aplicando-se a todos os seus utentes.

Artigo 3.º

Destinatários

As atividades aplicam-se a qualquer pessoa singular que preencha os requisitos mínimos exigidos à frequência de cada atividade específica.

Artigo 4.º

Responsabilidade Técnica

A) As atividades desenvolvidas na Escola Municipal de Nataação são coordenadas sob a responsabilidade de um Diretor Técnico, sendo lecionadas por Técnicos licenciados na área do Desporto e Educação Física, devidamente creditados de acordo com a legislação em vigor (Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto).

B) A informação relativa à equipa técnica encontra-se afixada ao público na zona de atendimento/receção.

C) As instalações desportivas são da responsabilidade de um coordenador do município.



Artigo 5.º

Período de Funcionamento

A) A época desportiva da Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal decorre entre os meses de setembro e junho do ano seguinte.

B) As atividades constantes da Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal são interrompidas nos feriados nacionais, municipal, sexta-feira Santa, domingo de Páscoa e nos dias 24 e 31 de dezembro.

C) Este período de funcionamento poderá sofrer alterações sempre que se justifique, sendo os utentes avisados previamente.

Artigo 6.º

Horários das atividades

A) Os horários das atividades encontram-se afixados ao público na zona de atendimento/receção das Piscinas Municipais de Carregal do Sal e no site do Município em www.cm-carregal.pt, com atualizações sempre que forem necessárias.

B) Todas as atividades que são da responsabilidade do Município que comprometam o normal funcionamento das aulas da Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal e levem à sua interrupção, não serão objeto de compensação de aulas.

Artigo 7.º

Inscrição

A) A inscrição em qualquer atividade da Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal é feita na zona de atendimento/receção das Piscinas Municipais de Carregal do Sal, no horário de funcionamento afixado nas instalações.

B) A inscrição só é válida após o conhecimento e aceitação do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais de Carregal do Sal e das Normas de Funcionamento da Escola Municipal de Natação.

C) A inscrição é válida por um mês, sendo renovável por iguais períodos, podendo a frequência ser de oito aulas mensais (duas aulas por semana) ou quatro aulas mensais (uma aula por semana).

D) Será permitido o pagamento da mensalidade ou número de aulas possíveis nesse mês a todos os utentes que efetuem a sua inscrição, independentemente do dia em que a façam.

E) O(a) utente deve informar se é portador de alguma patologia de saúde no momento da inscrição.

F) Ao inscrever-se na Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal, o(a) utente autoriza automaticamente a captação de imagem e som por parte da equipa técnica para finalidades pedagógicas.

G) No momento da inscrição, na escolha das aulas pertencentes ao grupo de Aquafitness, o(a) utente deverá indicar a sua disponibilidade mediante declaração do serviço efetuado por turnos, por forma a que lhe seja apresentado(a) um horário alternativo entre as classes dos períodos da manhã e noite.



Artigo 8.º

Renovação / Reinscrição / Primeira inscrição

A) Considera-se RENOVAÇÃO no caso de todos os utentes que frequentaram as aulas até ao mês anterior.

B) Considera-se REINSCRIÇÃO no caso de todos os utentes que frequentaram as aulas na época anterior ou presente época sem terem permanecido até ao mês anterior, assim como as interrupções que não são comunicadas previamente.

C) Considera-se PRIMEIRA INSCRIÇÃO no caso de todos os utentes que não se encontram inscritos na presente época nem em épocas anteriores.

Artigo 9.º

Seguro

A) Todos os utentes da Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal estão abrangidos pelo Seguro de Cobertura de Riscos de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil, cuja Apólice possui todas as condições gerais e particulares e se encontra disponível na zona de atendimento/receção das Piscinas Municipais de Carregal do Sal.

B) Não há qualquer responsabilidade imputada à Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal pelos resultados de assistência prestada aos utentes após estes abandonarem as instalações.

Artigo 10.º

Descontos

É atribuído um desconto de 10% do valor total por dois familiares diretos do Agregado Familiar inscritos, sendo esse desconto de 15% na inscrição de três ou mais familiares diretos.

Artigo 11.º

Pagamentos

A) Os valores a pagar pela frequência da atividade ou grupo escolhido encontram-se definidos na Tabela de Preços em vigor afixada na zona de atendimento/receção das Piscinas Municipais de Carregal do Sal e no site do Município em www.cm-carregal.pt.

B) Os pagamentos são efetuados em numerário.

C) Os pagamentos são de carácter obrigatório até dez dias úteis do término das quatro ou oito aulas mensais contratadas;

D) O não pagamento da mensalidade até ao final do referido período e que careça de apresentação de Atestado Médico, é considerado como desistência por parte do(a) utente, tendo como consequência a perda da respetiva vaga que lhe foi concedida na sua inscrição e a obrigatoriedade do pagamento da Reinscrição.

E) Não haverá reembolso das verbas entretanto pagas pelo(a) utente.



Artigo 12.º

Compensações

A) Na Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal não existem compensações de aulas.

B) Todavia, por razões de força maior, não imputáveis aos utentes tal compensação poderá vir a ser considerada, mediante aprovação prévia.

Artigo 13.º

Cartão do Utente

A) É atribuído a cada utente um cartão pessoal e intransmissível que garante o acesso às instalações nos horários validados, aquando do pagamento da mensalidade.

B) Cada utente é obrigado a passar o seu cartão nos leitores de proximidade do torniquete de acesso aos balneários antes e depois de sair da aula. O acesso aos balneários é permitido dez minutos antes do horário da aula e a sua saída deverá verificar-se até 20 minutos após o término da aula.

C) A perda ou esquecimento do Cartão de Utente, após a quarta frequência consecutiva, implica a emissão de uma segunda via, cujo custo será imputado ao(à) utente de acordo com a Tabela de Preços em vigor na zona de atendimento/receção das Piscinas Municipais de Carregal do Sal.

Artigo 14.º

Atividades da Escola Municipal de Natação

A) Natação para Bebés (NB) a partir dos 6 meses de idade até aos 3 anos (inclusive).

B) Adaptação ao Meio Aquático (AMA) a partir dos 4 anos de idade até aos 8 anos de idade (inclusive);

C) Natação Pura:

1. Introdução às técnicas de natação (ITN) entre os 9 e os 11 anos de idade (inclusive).

2. Aprendizagem das técnicas de nado (APZ) entre os 12 e os 16 anos de idade (inclusive).

3. Aperfeiçoamento das técnicas de nado (APF/PRÉ-COMPETIÇÃO/COMPETIÇÃO) até aos 18 anos de idade (inclusive).

4. Aquafitness (Hidroginástica e AquaFuncional) a partir dos 16 anos de idade.

a) As idades acima referidas para a integração numa atividade ou grupo são apenas uma referência.

D) As lotações dos grupos de cada atividade referida nos pontos anteriores estarão disponíveis na zona de atendimento/receção das Piscinas Municipais de Carregal do Sal.

E) As aulas terão a duração de quarenta minutos, com exceção dos grupos de treino de competição;

F) Aos utentes é-lhes concedida a hipótese de frequência as atividades, podendo ser 1 ou 2 vezes por semana, mediante o grupo e a atividade.

G) Todas as atividades com horários novos têm o seu início com um número mínimo de seis utentes inscritos.



H) O(a) utente que pretende efetuar uma troca de horário dentro da mesma atividade no mesmo mês e frequência, poderá fazê-lo, sujeitando-se ao número de vagas no horário pretendido. Para a validação da troca, o(a) utente deverá informar-se na zona de atendimento/receção no dia anterior para solicitar a sua alteração e aguardar para que a secretaria consulte o Diretor Técnico para a sua aprovação.

I) Os utentes que escolherem um horário onde a totalidade das vagas já foi atingida passarão a estar em lista de espera.

Artigo 15.º

Listas de Espera

A) Serão criadas lista de espera para horários sempre que se justifique e por ordem de inscrição.

B) Os utentes serão contactados no caso de abertura de novas vagas nos horários pretendidos.

C) No preenchimento das vagas é dada prioridade a transferências internas efetuadas pelo Diretor Técnico na coordenação da Escola Municipal de Natação.

Artigo 16.º

Aspetos técnicos e pedagógicos

A) Independentemente da atividade escolhida, todos os utentes terão três momentos avaliativos:

1. Avaliação inicial, que ocorrerá no primeiro mês de inscrição para enquadramento do(a) utente no nível de aptidão, consoante as informações constantes na ficha de avaliação diagnóstica;

2. Avaliação intermédia, que ocorrerá para se verificar a eventual necessidade de reajuste da planificação e, caso ocorra, proceder à transição do utente para o nível seguinte;

3. Avaliação final, que ocorrerá no último mês da época desportiva e que permite coletar informação necessária à inscrição na próxima época.

B) A avaliação intermédia apenas incide nos utentes propostos pela Equipa Técnica.

C) As transferências de nível só se verificam nos meses em que as avaliações são feitas pela Equipa Técnica e só ocorrerão se o(a) utente reunir todas as competências, disponibilidade e vaga no nível/horário a integrar no nível seguinte.

D) As fichas de avaliação efetuadas aos utentes para a transição de nível podem ser solicitadas pelos Encarregados de Educação e demais utentes maiores de idade ao Diretor Técnico da Escola Municipal de Natação.

Artigo 17.º

Utentes

A) Todos os utentes com idades iguais ou superiores a 8 anos de idade devem entrar para os balneários sem acompanhantes.

B) O(a) utente com idade inferior a 8 anos de idade pode levar um acompanhante e, caso seja de género oposto, equipar-se-á no vestuário especificado dentro dos balneários do género do(a) utente.



- C) É proibida a permanência dos acompanhantes na zona dos lava-pés.
- D) É expressamente proibido o consumo de produtos alimentares na zona dos balneários e cais da piscina interior.
- E) Todos os utentes devem cumprir as regras de higiene nos balneários.
- F) É obrigatória a passagem dos utentes pelo chuveiro antes da entrada na água.
- G) Caso os funcionários das Piscinas Municipais de Carregal do Sal encontrem objetos ou peças de vestuário de pertence pessoal, procederão à sua guarda durante sessenta dias. Os mesmos serão entregues na zona de atendimento/receção a quem provar ser o(a) proprietário(a).

Artigo 18.º

Vestuário para a prática das atividades

- A) O vestuário para a prática das atividades aquáticas terá de ser adequado e justo ao corpo, sendo obrigatório o uso de fato de banho (sexo feminino) e calção de banho (sexo masculino), touca, chinelos e toalha.
- B) Os bebés têm a obrigatoriedade do uso de fraldas específicas para piscinas.

Artigo 19.º

Balneários

- A) As Piscinas Municipais de Carregal do Sal disponibilizam balneários aos utentes no tempo destinado à sua atividade.
- B) É obrigatório o uso de proteção para o calçado por parte dos acompanhantes (mencionados no artigo 17.º alínea B)) nas zonas de duche, por forma a preservar a higiene nessa zona. O equipamento de proteção estará disponível na zona de atendimento/receção das Piscinas Municipais de Carregal do Sal.
- C) A Escola Municipal de Natação de Carregal do Sal não assume qualquer responsabilidade por quaisquer valores ou peças de vestuário deixados nos balneários.

Artigo 20.º

Cais da Piscina

- A) É proibido correr em torno do cais ou zona envolvente da Piscina.
- B) O(a) utente, após passar a zona dos lava-pés, deverá aguardar sentado(a) na bancada lateral do cais, por forma a não interferir nem perturbar o normal funcionamento das atividades que se encontram a decorrer naquele momento.
- C) A entrada para a água só é feita perante ordem de um membro da Equipa Técnica, em segurança e preferencialmente pelas escadas.
- D) Aos utentes que não cumprirem com o estipulado nestas Normas de Funcionamento da Escola de Natação das Piscinas Municipais de Carregal do Sal reserva-se o direito de retirar o(a) utente da sua atividade e anular a sua inscrição.



Artigo 21.º

Taxa de utilização máxima

De acordo com o estabelecido na Diretiva C.N.Q. 23/93 que regula a qualidade das piscinas de uso público, importa calcular a taxa de utilização máxima instantânea e diária, por forma a que se mantenha a segurança e qualidade dos serviços prestados.

A) A lotação máxima instantânea é de um utente por cada 2m² de área de plano de água, o que perfaz 85 utentes na piscina aquecida (17mx10m=170m²).

B) A lotação máxima diária corresponde a quatro vezes a lotação máxima instantânea da piscina aquecida, o que perfaz 340 utentes.

C) Os quatro vestuários possuem uma capacidade de dez utentes em cada um, perfazendo 40 utentes.

D) A lotação das pistas de natação é de 8 praticantes por cada uma das 5 pistas existentes, perfazendo 40 utentes de lotação máxima no plano de água. Neste caso, deverá haver mais do que um membro da Equipa Técnica a lecionar ao mesmo tempo, mediante as características específicas da atividade.

E) Em situações excecionais como uma pandemia, e de acordo com as normas da Direção Geral da Saúde, a lotação máxima instantânea será de 20 utilizadores com um limite de 10 por cada género (5 por cada vestuário, sendo que apenas 4 podem utilizar os chuveiros em simultâneo).

F) Em situações excecionais como uma pandemia, O Município de Carregal do Sal pode ainda limitar a frequência de aulas a uma vez por semana, de modo a não ultrapassar o número de utentes recomendados pela Direção Geral da Saúde.

Artigo 22.º

Omissões e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação destas Normas serão resolvidos pelo Município de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 3 de outubro de 2022